



# DIÁRIO OFICIAL

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIRETOR: ALONSO VIEIRA DA SILVA

ANO 1980

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 1980

Nº 627

## PALÁCIO DAS CAMPINAS Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
ESTADO DE GOIÁS  
LEI Nº 5.634, DE 31 DE MARÇO DE 1980.

“Autoriza a firmação de convênios com estabelecimentos de ensino particulares e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênios com estabelecimentos particulares de ensino desta Capital, para fornecimento de bolsas de estudo.

Art. 2º — Caberá ao estabelecimento de ensino propor o convênio à Secretaria do Governo do Município, devendo a Secretaria de Finanças instruir o respectivo processo.

Art. 3º — O convênio terá a duração de 01 (hum) ano civil e poderá ser renovado, anualmente, por solicitação do estabelecimento conveniado, até 31 de janeiro de cada exercício.

Art. 4º — A bolsa será de 50% (cinquenta por cento) do valor da prestação mensal, semestral ou anual.

§ 1º — Em casos especiais, a bolsa poderá ser de 100% (cem por cento) do valor da prestação mensal, semestral ou anual.

§ 2º — Para efeito de cálculo do valor da bolsa, tomar-se-á por base os índices fornecidos pelo Conselho Estadual de Educação, da Secretaria de Educação e Cultura do Governo de Goiás ou os valores efetivamente inscritos nos carnês de pagamento.

Art. 5º — Os estabelecimentos de ensino conveniados poderão deduzir o valor das bolsas de estudo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza — ISSQN por eles devido ao Município, da seguinte forma:

I — Até o valor do ISSQN gerado em exercício anteriores;

II — Até o valor global dos débitos lançados, objeto de cobrança em trâmite;

III — Até 80% (oitenta por cento) do valor do ISSQN devido no mês, se o estabelecimento não estiver em débito do imposto para com o Município.

Art. 6º — As bolsas de estudo serão concedidas aos alunos que cursarem os cursos pré-escolares e da 1ª a 8ª Série do 1º Grau e da 1ª a 3ª Série do 2º Grau do ensino, Escolas de Arte em Geral, Línguas, Música e Preparo Físico, bem como o curso preparatório ao vestibular.

Art. 7º — O Chefe do Poder Executivo baixará o regulamento da presente Lei.

Art. 8º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-

ção, ficando revogadas a Lei nº 4.150, de 10 de junho de 1969, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 de março de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
SEBASTIÃO DA SILVEIRA  
JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
VALDIR JOSÉ DO PRADO  
EDSON ABRÃO DA SILVA  
CARLOS DE SOUSA LEÃO  
ZEUXIS GOMES DE MORAIS

PREFEITURA DE GOIÂNIA

LEI Nº 5.636, DE 07 DE ABRIL DE 1980

“Concede Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Sr. NEY RAIMUNDO FERNANDES”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — É concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Sr. NEY RAIMUNDO FERNANDES, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
SEBASTIÃO DA SILVEIRA  
CARLOS DE SOUSA LEÃO  
JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
EDSON ABRÃO DA SILVA  
VALDIR JOSÉ DO PRADO  
ZEUXIS GOMES DE MORAES

ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

LEI Nº 5.643, DE 11 DE ABRIL DE 1980

“Introduz alteração na Lei nº 5.136, de 28 de outubro de 1976, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Ao artigo 2º, da Lei nº 5.136, de 28 de outubro de 1976, fica acrescido o inciso IV, com a seguinte redação:

Art. 2º —

I

II

III

IV — Ao servidor estatutário que tenha vínculo empregatício será contado o tempo de serviço comprovado por Sentença Homologatória, do Juízo próprio, independentemente de recolhimento ou contribuição para a previdência social.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos onze dias do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta (11.04.1980).

DANIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Presidente

LEI Nº 5.644, DE 15 DE ABRIL DE 1980

“Denomina Travessas localizadas no Setor Sul nesta Capital”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Ficam denominadas, respectivamente, travessa “BEZERRA DE MENEZES”, situada entre as Ruas 94 e 104, travessa “EMMANUEL”, situada entre as Ruas 94-C e 94-D e “EU-RIPEDES BARSANULFO”, situada entre as Ruas 84 e 103, localizadas no Setor Sul.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
SEBASTIÃO DA SILVEIRA  
CARLOS DE SOUZA LEÃO  
JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
EDSON ABRÃO DA SILVA  
VALDIR JOSÉ DO PRADO  
ZEUXIS GOMES DE MORAES

LEI Nº 5.645, DE 16 DE ABRIL DE 1980

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial à Secretaria do Governo Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional de Natureza Especial à Secretaria do Governo Municipal, no montante de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinado a fazer

face às despesas com a concessão de bolsas de estudo a estudantes carentes.

Art. 2º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, é criado:

02 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - Gabinete do Secretário

Na Função 03 - Administração e Planejamento

No Programa 47 - Assistência à Educandos

No Subprograma 235 - Bolsas de Estudo

A Atividade 2.209 - Bolsas de Estudo a Estudantes Carentes e nesta os elementos:

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.5.0 - Transferências à pessoas.

3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes .....Cr\$ 15.000.000,00

Art. 3º — O crédito, cuja abertura ora se autoriza, será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, da vigente Lei de Meios:

06.04 - 99.99.9999.615 - 9.9.9.0 .....Cr\$ 15.000.000,00

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
SEBASTIÃO DA SILVEIRA  
CARLOS DE SOUZA LEÃO  
JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
EDSON ABRÃO DA SILVA  
VALDIR JOSÉ DO PRADO  
ZEUXIS GOMES DE MORAES

LEI Nº 5.646, DE 17 DE ABRIL DE 1980

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a regulamentar o uso de vias públicas para estacionamento, cria a Taxa de Licença para Estacionar e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar ato, com base nos artigos 37 e 46, do Regulamento do Código Nacional do Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968, disciplinando o uso de vias públicas, para fins de estacionamento, e estabelecendo o controle do embarque e desembarque de passageiros, bem como de carga e descarga.

Art. 2º — Fica instituída a Taxa de Licença para Estacionar, cujo pagamento estarão sujeitos os condutores ou proprietários de veículos que vierem a estacioná-los em locais de uso restrito e regulamentado, nos horários e períodos estabelecidos.

Parágrafo Único — O Chefe do Poder Executivo fixará a base de cálculo e o sistema de arrecadação da taxa ora criada, bem como estabelecerá as penalidades para os infratores das disposições disciplinadoras da matéria.

Art. 3º — O produto da arrecadação da Taxa de Licença para Estacionar, das multas e acréscimos delas decorrentes terá a seguinte destinação:

I — 20% (vinte por cento) à Polícia Militar do Estado de Goiás;

II — 30% (trinta por cento) à Coordenadoria de Trânsito Urbano;

III — 15% (quinze por cento) ao Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia — IPLAN;

IV — 30% (trinta por cento) à Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário — FUMDEC;

V — 5% (cinco por cento) ao Departamento Estadual de Trânsito.

Parágrafo Único — A importância destinada à Polícia Militar do Estado de Goiás será aplicada em equipamento, reequipamen-

to, instalações, manutenção e abastecimento de viaturas e outros encargos correlatos da Corporação, para o desempenho das atividades decorrentes de convênio que firmará com o Poder Público Municipal, tendo por objeto o desempenho de atividades relativas às disposições desta lei e das normas pertinentes que o Poder Executivo vier a estipular.

Art. 4º — É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao atendimento do disposto na presente lei.

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

CARLOS DE SOUZA LEÃO

JOSÉ MARIA DE FRANÇA

EDSON ABRÃO DA SILVA

VALDIR JOSÉ DO PRADO

ZEUXIS GOMES DE MORAES

LEI Nº 5.647, DE 17 DE ABRIL DE 1980

“Altera regulamentação da BOLSA DE PUBLICAÇÃO HUGO DE CARVALHO RAMOS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — A Bolsa de Publicação “HUGO DE CARVALHO RAMOS”, instituída em caráter permanente, pela Prefeitura Municipal de Goiânia, tem por finalidade publicar obras inéditas, de autores goianos, nos gêneros de ficção e poesia.

Parágrafo único — Considera-se autor goiano a pessoa nascida no Estado de Goiás ou nele residente por mais de 05 (cinco) anos.

Art. 2º — Os candidatos aos benefícios da Bolsa encaminharão seus trabalhos, através de correspondência, ao seguinte destinatário: União Brasileira de Escritores, Seção de Goiás, BOLSA DE PUBLICAÇÃO “HUGO DE CARVALHO RAMOS”.

Art. 3º — Os originais deverão preencher as seguintes condições:

a) sua apresentação se fará em 03 (três) vias, papel tamanho ofício, com todas as folhas numeradas, grampeadas e datilografadas apenas em uma face, em espaço 2 e sem limite de páginas;

b) cada via será colocada em pasta que ostente o título da obra e o pseudônimo do autor, vedada a inserção do nome verdadeiro ou a aposição da assinatura.

c) em envelope lacrado deverá constar: na parte externa, o título da obra e o pseudônimo do autor; dentro do envelope, numa folha, a identificação do candidato, com os seguintes dados:

- nome completo;
- pseudônimo;
- endereço completo;
- título da obra;

d) encaminhamento até o dia 30 de março de cada ano.

Parágrafo único — Não sendo atendida qualquer das condições mencionadas neste artigo, o trabalho será excluído, liminarmente, pela Comissão Julgadora.

Art. 4º — As associações culturais, ou parentes, poderão tomar a iniciativa de inscrever obras de autores falecidos.

Art. 5º — Os candidatos já premiados num gênero literário somente poderão concorrer, no mesmo gênero, após decorridos 05 (cinco) anos da premiação.

Art. 6º — A Prefeitura Municipal de Goiânia atribuirá à União Brasileira de Escritores, Seção de Goiás, o julgamento das obras que lhe forem encaminhadas.

§ 1º — A União Brasileira de Escritores, Seção de Goiás, designará a Comissão julgadora, que será composta de 03 (três) membros: um escolhido entre os filiados da própria Entidade, ou-

tro indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e o terceiro pela Academia Goiana de Letras, dentre seus integrantes.

§ 2º — A Comissão a que alude o parágrafo anterior, depois de examinar o mérito dos trabalhos concorrentes, emitirá parecer escrito, opinando, com justificativas claras, sobre as obras que deverão ser publicadas, durante o ano.

§ 3º — O parecer de que trata o parágrafo anterior será encaminhado ao Prefeito Municipal de Goiânia, até o dia 31 de junho de cada ano, impreterivelmente, salvo motivo relevante, arguido e justificado pela União Brasileira de Escritores, Seção de Goiás.

§ 4º — A decisão da Comissão julgadora é irrecurável.

Art. 7º — Uma vez alcançada a decisão final sobre o mérito dos trabalhos, concorrentes, a Prefeitura Municipal providenciará, imediatamente, a publicação das obras.

Parágrafo único — Não é obrigatória a devolução dos originais aos autores.

Art. 8º — O autor contemplado com a publicação de sua obra terá direito a noventa por cento (90%) do número efetivo dos exemplares editados pela Bolsa, cabendo o restante da edição à Prefeitura Municipal de Goiânia, e à União Brasileira de Escritores, Seção de Goiás, para fins de distribuição às bibliotecas públicas do Estado e do País.

Art. 9º — Cada membro da Comissão julgadora fará jus a uma gratificação equivalente a dois salários mínimos vigentes em Goiás.

Art. 10 — Para atender às despesas com a edição anual de 1.000 (hum mil) exemplares no gênero de ficção e 1.000 (hum mil) no de poesia, bem como ao pagamento da gratificação de que trata o artigo 9º, o Chefe do Executivo Municipal consignará no Orçamento do Município de Goiânia, anualmente, as dotações necessárias.

Art. 11 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

EDSON ABRÃO DA SILVA

JOSÉ MARIA DE FRANÇA

CARLOS DE SOUZA LEÃO

VALDIR JOSÉ DO PRADO

ZEUXIS GOMES DE MORAES

CABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.648, DE 17 DE ABRIL DE 1980

“Estabelece critérios para a implantação da cor amarela nos veículos de transporte individual de passageiros a táxi e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Os veículos de transporte individual de passageiros a táxi serão de cor amarela.

§ 1º — A implantação da cor estabelecida neste artigo será obrigatória para os veículos de condutores autônomos, objeto de novas permissões ou por ocasião da substituição dos veículos da frota já existente.

§ 2º — A nova cor dos veículos pertencentes a empresas que exploram esse ramo de atividade será implantada no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 2º — Os veículos de transporte individual de passageiros a táxi deverão possuir uma tarja, além das suas indicações identificativas.

Parágrafo único — A tarja de que trata este artigo será diferenciada, segundo seja o veículo de propriedade de condutores au-

tônomos ou de empresas, ficando a regulamentação a cargo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
SEBASTIÃO DA SILVEIRA  
EDSON ABRÃO DA SILVA  
JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
CARLOS DE SOUZA LEÃO  
VALDIR JOSÉ DO PRADO  
ZEUXIS GOMES DE MORAES

LEI Nº 5.649, DE 17 DE ABRIL DE 1980

“Denomina Escola”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica denominada JOÃO DE PAULA TEIXEIRA, a Escola Municipal de 1º Grau, situada à Rua 10 nº 74, no Setor Marechal Rondon.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 17 de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
SEBASTIÃO DA SILVEIRA  
EDSON ABRÃO DA SILVA  
JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
CARLOS DE SOUZA LEÃO  
VALDIR JOSÉ DO PRADO  
ZEUXIS GOMES DE MORAES

LEI Nº 5.650, DE 17 DE ABRIL DE 1980

“Altera a Lei nº 5.427, de 04 de dezembro de 1978”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — É acrescido parágrafo único ao artigo 4º da Lei nº 5.427, de 04 de dezembro de 1978, com a seguinte redação:

“Art. 4º — .....

Parágrafo único — Fica, igualmente, a Superintendência das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital — PAVICAP, autorizada a contrair empréstimo, para dívida consolidada interna intralimite, junto à Caixa Econômica do Estado de Goiás, no valor de Cr\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de cruzeiros).

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com retroação de efeitos a 1º de agosto de 1978.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
SEBASTIÃO DA SILVEIRA  
EDSON ABRÃO DA SILVA  
JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
CARLOS DE SOUZA LEÃO  
VALDIR JOSÉ DO PRADO  
ZEUXIS GOMES DE MORAES

LEI Nº 5.651, DE 17 DE ABRIL DE 1980

“Autoriza a concessão de auxílio”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Vereador GERMINO ALVES PEREIRA um auxílio, no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a fazer face às despesas médico-hospitalares com seu tratamento especializado.

Parágrafo único — Em decorrência do disposto no artigo, fica igualmente, o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura dos créditos especiais necessários à cobertura da despesa.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
SEBASTIÃO DA SILVEIRA  
EDSON ABRÃO DA SILVA  
JOSÉ MARIA DE FRANÇA  
CARLOS DE SOUZA LEÃO  
VALDIR JOSÉ DO PRADO  
ZEUXIS GOMES DE MORAES

DECRETO Nº 169, DE 10 DE ABRIL DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição da Goiás Hortigranjeira S/A, o servidor MOACIR ROSA VIEIRA, Professor do Ensino Médio, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para esta Prefeitura, durante o período de 1º de março a 31 de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia  
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 171, DE 15 DE ABRIL DE 1980

“Abre Crédito Adicional de Natureza Especial à Secretaria do Governo Municipal”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto nos artigos 43 e 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no artigo 74, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, e na Lei nº 5.616, de 14 de março de 1980,

DECRETA:

Art. 1º — É aberto à Secretaria do Governo Municipal 01 (hum) crédito Adicional de Natureza Especial, no montante de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para atender a despesas com aquisição construção e/ou instalação da sede da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica criado:

02 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - Gabinete do Secretário

Na Função 03 - Administração e Planejamento

No Programa 07 - Administração

No Subprograma 025 - Edificações Públicas

O Projeto 1.208 - Aquisição, Construção e/ou Instalação da sede da Câmara Municipal de Goiânia e neste os elementos:

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... Cr\$ 15.000.000,00

Art. 3º — O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, do vigente Orçamento:

02.01 - 03.07.0251.205 - 4.1.1.0 ..... Cr\$ 15.000.000,00

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 172, DE 15 DE ABRIL DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a viagem que o servidor ALDERICO NOGUEIRA empreenderá às cidades de Curitiba-PR, Belo Horizonte-MG e Rio de Janeiro-RJ, no período de 15 a 26 de abril do ano em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com amparo no inciso I, § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor de Cr\$ 26.136,00 (vinte e seis mil, cento e trinta e seis cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica da Lei de Meios vigente.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 173, DE 16 DE ABRIL DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear GERSON RODRIGUES DE BESSA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, DAS-102.3, junto à Secretaria de Finanças, a partir de 1º de abril do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 174, DE 16 DE ABRIL DE 1980

“Abre Crédito Adicional de Natureza Especial à Secretaria do Governo Municipal”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto nos artigos 43 e 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no artigo 74, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, e na Lei nº 5.625, de 17 de março de 1980,

DECRETA:

Art. 1º — É aberto à Secretaria do Governo Municipal 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Especial, no montante de Cr\$ 1.750.000,00 (hum milhão e setecentos e cinquenta mil cru-

zeiros), destinados a atender despesas com contribuições ao Fundo Municipal de Previdência Parlamentar de Goiânia.

Art. 2º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica criado:

02 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - Gabinete do Secretário

Na Função 03 - Administração e Planejamento

No Programa 07 - Administração

No Subprograma 021 - Administração Geral

O Projeto 1.207 - Fundo Municipal de Previdência Parlamentar de Goiânia e neste os elementos:

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.1.0 - Transferências Intragovernamentais : Cr\$ 1.750.000,00

Art. 3º — O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, do vigente Orçamento:

02.01 - 03.07.0211.204 - 3.2.1.0 ..... Cr\$ 1.750.000,00

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 175, DE 16 DE ABRIL DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 90332/80, RESOLVE colocar à disposição da Secretaria da Educação e Cultura do Governo de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a Municipalidade, o servidor CLAUDINO VITRIO, ocupante do emprego de Escrivão, Nível 10, da Companhia de Urbanização de Goiânia — COMURG, durante o período de 29 de fevereiro a 31 de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 176, DE 16 DE ABRIL DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição da Secretaria da Educação e Cultura do Governo do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para o órgão de origem, a servidora BRÁSILIA MASCARENHAS REIS, ocupante do emprego de Assistente de Escritório, Nível 10, do Quadro de Pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia — COMURG, durante o período de 1º de abril a 31 de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal



06 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
06.02 - 03.08.0212.602	3.1.2.0	Cr\$ 300.000,00
	- 3.1.3.2	Cr\$ 300.000,00
	- 3.1.9.2	Cr\$ 400.000,00
	- 4.1.2.0	Cr\$ 200.000,00
06.03 - 03.08.0332.606	4.3.9.2	Cr\$ 7.000.000,00
06.04 - 03.08.0302.604	3.1.9.2	Cr\$ 400.000,00
	- 4.1.2.0	Cr\$ 200.000,00
06.05 - 03.08.0322.605	3.1.9.2	Cr\$ 350.000,00
06.03 - 03.58.3231.611	3.2.1.1	Cr\$ 10.000.000,00
SOMA		Cr\$ 19.150.000,00
07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
07.02 - 08.07.0212.702	3.1.3.2	Cr\$ 600.000,00
07.05 - 08.42.1882.707	3.1.3.2	Cr\$ 600.000,00
	- 3.1.9.2	Cr\$ 500.000,00
SOMA		Cr\$ 1.700.000,00
08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.04 - 03.60.0212.815	4.1.9.2	Cr\$ 1.500.000,00
08.05 - 03.60.3252.816	3.1.9.2	Cr\$ 17.000.000,00
SOMA		Cr\$ 18.500.000,00
09 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA		
09.02 - 10.58.0212.902	3.1.3.2	Cr\$ 500.000,00
	- 3.1.9.2	Cr\$ 8.000.000,00
SOMA		Cr\$ 8.500.000,00
16 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
16.02 - 03.07.0212.16.02	4.1.2.0	Cr\$ 100.000,00
SOMA		Cr\$ 100.000,00
TOTAL GERAL		Cr\$ 54.450.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações, do vigente Orçamento:

02.01 - 03.07.0202.201 - 3.1.2.0 ..... Cr\$ 700.000,00  
 - 3.1.3.1 ..... Cr\$ 1.000.000,00

05.02 - 03.07.0212.502 - 3.1.2.0 ..... Cr\$ 900.000,00  
 - 3.1.3.1 ..... Cr\$ 500.000,00  
 - 3.1.3.2 ..... Cr\$ 600.000,00

06.03 - 03.09.0401.608 - 3.2.1.1 ..... Cr\$ 6.000.000,00  
 - 03.81.4872.613 - 3.2.1.1 ..... Cr\$ 3.500.000,00  
 - 03.08.0332.606 - 3.2.9.2 ..... Cr\$ 300.000,00  
 - 03.46.2282.610 - 4.3.1.1 ..... Cr\$ 2.500.000,00  
 - 03.09.0401.608 - 4.3.1.1 ..... Cr\$ 4.000.000,00  
 - 03.58.3231.611 - 4.3.1.1 ..... Cr\$ 13.000.000,00  
 03.81.4872.613 - 4.3.1.1 ..... Cr\$ 3.000.000,00

06.04 - 03.08.0302.604 - 3.1.3.1 ..... Cr\$ 300.000,00  
 07.05 - 08.42.1882.707 - 3.1.3.1 ..... Cr\$ 100.000,00

08.01 - 03.07.0202.801 - 3.1.9.2 ..... Cr\$ 300.000,00  
 - 3.1.3.2 ..... Cr\$ 100.000,00

08.02 - 03.07.0212.802 - 3.1.3.2 ..... Cr\$ 1.600.000,00  
 - 4.1.2.0 ..... Cr\$ 2.000.000,00  
 - 4.1.9.2 ..... Cr\$ 1.565.424,00

08.03 - 03.07.2351.805 - 3.1.3.1 ..... Cr\$ 100.000,00  
 08.04 - 03.60.0212.815 - 3.1.2.0 ..... Cr\$ 600.000,00  
 - 3.1.3.2 ..... Cr\$ 500.000,00

08.05 - 03.60.3252.816 - 3.1.2.0 ..... Cr\$ 1.000.000,00  
 - 3.1.3.1 ..... Cr\$ 600.000,00  
 - 3.1.3.2 ..... Cr\$ 7.864.576,00  
 - 4.1.2.0 ..... Cr\$ 600.000,00

09.02 - 10.58.0212.902 - 3.1.2.0 ..... Cr\$ 720.000,00  
 - 3.1.3.1 ..... Cr\$ 500.000,00

TOTAL GERAL ..... Cr\$ 54.450.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias de mês de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

EDSON ABRÃO DA SILVA

JOSÉ MARIA DE FRANÇA

VALDIR JOSÉ DO PRADO

CARLOS DE SOUZA LEÃO

ZEUXIS GOMES DE MORAIS

DECRETO Nº 183, DE 17 DE ABRIL DE 1980

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial ao Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 43 e seus parágrafos e 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, bem como no artigo 74, da Lei nº 8.268, de 11 de junho de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - É o Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Especial, no montante de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), para fazer face às despesas de exercícios anteriores com a conclusão dos serviços de construção da ponte sobre o ribeirão Anicuns - Avenida Padre Wendell, nesta Capital.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica criado, no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU:

12 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO - DERMU

12.02 - Diretoria Técnica

Na Função 16 - Transportes

No Programa 88 - Transporte Rodoviário

No Subprograma 534 - Estradas Vicinias

O Projeto 1.1217 - Conclusão dos Serviços de Construção da Ponte sobre o Córrego Anicuns e neste os elementos:

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.9.0 - Diversas Inversões Financeiras

4.2.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores ..... Cr\$ 72.000,00

Art. 3º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Convênio 07/78, firmado entre Prefeitura de Goiânia e o Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, em 22 de agosto de 1978.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

Secretário de Finanças

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 184, DE 17 DE ABRIL DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº S.A.U-172317/80, de interesse de SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da quadra B-18, situados à Rua 61 esquina com a Avenida "E" esquina com a Rua 62, Jardim Goiás, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/12 com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/12	ÁREA	6.414,70m <sup>2</sup>
Pela Rua 61		13,70m.
Pela Praça "E"	6,00 + 20,90 m. +	6,10m.
Pela Avenida "E"		161,90 m.
Pela linha da curva		7,80 m.



Pela Rua 62 ..... 30,00 m.  
Pelo lado que divide com os lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21,  
22, 23 e 24 ..... 24.190,00 m.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 185, DE 17 DE ABRIL DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº S.A.U-172318/80, de interesse de SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da quadra B-24, situados à Avenida "E" esquina com a Rua 62, jardim Goiás, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 17/24 com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 17/24	ÁREA	4.356,30 m <sup>2</sup>
Pela Avenida "E" .....	119,60 m.	
Pelo lado que divide com o lote 16 .....	35,00 m.	
Pela linha da curva .....	7,80 m.	
Pela Rua 62 .....	30,00 m.	
Pelo lado que divide com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 .....	124,60 m.	

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 186, DE 17 DE ABRIL DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº S.A.U-172316/80, de interesse de SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 da quadra B-6, situados à Avenida "E", esquina com a Rua 59, Jardim Goiás, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 2/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 2/11	ÁREA	5.161,10 m <sup>2</sup>
Pela Avenida "E" .....	145,00 m.	
Pelo lado que divide com os lotes 1 e 24 .....	23,80 m. + 13,80 m.	
Pela linha da curva .....	7,80 m.	
Pela Rua 59 .....	30,00 m.	
Pelo lado que divide com os lotes 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 .....	135,00 m.	

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Secretário do Governo Municipal

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

PORTARIA Nº 080, DE 08 DE ABRIL DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor VALTER ROMEIRO RODRIGUES para, em substituição, exercer a função de confiança de Motorista de Representação do Prefeito, durante o período de 07 de abril a 06 de maio do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular JOAQUIM DE OLIVEIRA.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 88, DE 15 DE ABRIL DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora NIVALDA ALVES PEQUENO, Agente de Apoio à Ação Fiscal "A", Nível 3, para exercer o emprego de confiança de Assessor, Símbolo DAS-102.1, com lotação junto à Secretaria de Finanças, a partir de 14 de abril do ano em curso.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 89, DE 15 DE ABRIL DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para aquele Instituto, a servidora ELIANY AUXILIADORA COUTINHO, ocupante do emprego de Assistente de Escritório, Nível 9, do Quadro de Pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, a partir de 07 de abril do ano em curso.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 090, DE 15 DE ABRIL DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 00787/80, RESOLVE dispensar ABDIEL ARRAIS DE MORAIS, Agente Administrativo "C", Nível 5, da função de confiança de Chefe de Secretaria - DAI-203.2, 2ª Categoria, da Escola Municipal de 1º Grau "PEDRO XAVIER TEIXEIRA", da Secretaria da Educação, a partir de 01 de fevereiro do ano em curso.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA

Prefeito de Goiânia



## PORTARIA Nº 091, DE 15 DE ABRIL DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 01152/80, RESOLVE rescindir o contrato de trabalho do servidor FRANCISCO DE ASSIS MORAES JARDIM, Arquiteto, Nível 4, a partir de 09 de abril do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 092, DE 16 DE ABRIL DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01151/80, RESOLVE dispensar LEONARDO BENTO ALVES, Arquiteto, Nível 4, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Apoio Técnico, Símbolo DAI-201.5, da Coordenadoria de Licenciamento da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 09 de abril do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 093, DE 16 DE ABRIL DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 01151/80, RESOLVE rescindir o contrato de trabalho do servidor LEONARDO BENTO ALVES, Arquiteto, Nível 4, a partir de 09 de abril do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 094, DE 16 DE ABRIL DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 0280/80, RESOLVE colocar à disposição do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, as servidoras FLOREPINA MARIA MARQUES, MARIA SALETE SOARES DA ROCHA, MARIA TEREZA VIEIRA e IZELINA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupantes do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", Nível 1, com todos os direitos e vanta-

gens de seus cargos e ônus para aquele Instituto, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 095, DE 16 DE ABRIL DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90358/80, RESOLVE colocar à disposição da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para aquela Fundação, a servidora MARIA ODETE CASTRO DE LIMA, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível 1, a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 096, DE 16 DE ABRIL DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 150085/80, RESOLVE colocar à disposição do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN a servidora MARIA DAS NEVES SANTOS, Auxiliar de Serviços Diversos "C", Nível 1, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para aquele Instituto, a partir de 17 de março do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 097, DE 16 DE ABRIL DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90352/80, RESOLVE designar a servidora ROSÂNGELA SISTEROLLI, Agente Administrativo "D", Nível 4, do Quadro de Pessoal do Mutirama - CERD, para exercer a função de confiança de Secretária Executiva, Símbolo DAI-202.4, da Auditoria Geral do Município, a partir de 1º de março do ano em curso.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

## PORTARIA Nº 098, DE 16 DE ABRIL DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 00763/80, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 035, de 08 de fevereiro de 1980, na parte em que rescindiu o contrato de trabalho da servidora MARIA

DO SOCORRO SANTOS, Auxiliar de Serviços Diversos, "C", Nível 1.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 099, DE 17 DE ABRIL DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, o servidor LIMIRIO GALVÃO NETO, Engenheiro Civil A-1, do Quadro de Pessoal da Companhia de Iluminação do Município de Goiânia - COMLUZ, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para aquele Instituto, a partir de 14 de abril do ano em curso.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 101, DE 17 DE ABRIL DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1159/80, RESOLVE homologar a dispensa dos servidores abaixo relacionados, a partir das datas e funções ali especificadas:

01. João Batista Vieira	Aux. Serv. Diversos	05.02.80
02. José Rodrigues dos Reis	Aux. Serv. Diversos	16.11.79
03. Valdivino S. de Carvalho	Aux. Serv. Diversos	31.01.80
04. Pedro Coelho de Souza	Aux. Serv. Administrativo	11.02.80
05. Osvaldo Garcia Pereira	Aux. Serv. Administrativo	05.09.79
06. Antonio Carlos da Silva	Aux. Serv. Administrativo	31.01.80
07. José Batista Barbosa	Aux. Serv. Administrativo	31.01.80
08. Vera Lúcia L. Nascimento	Aux. Serv. Administrativo	01.02.80
09. Orlia de Castilho	Aux. Serv. Administrativo	12.02.80
10. João Roberto Afonso	Art. Mecânica	11.02.80
11. Celma Benedita da Silva	Agente Administrativo	11.02.80
12. Vera Lúcia dos Santos	Aux. Serv. Diversos	04.01.80
13. Maria Carneiro Martins	Aux. Serv. Diversos	27.11.79
14. Júlio Joaquim da Silva	Aux. Serv. Diversos	13.02.80
15. Osmar Nunes Toledo	Aux. Serv. Diversos	14.02.80
16. Alcides de Lima Júnior	Prof. Ens. Médio	01.03.80
17. Antonio Gomes dos Santos	Ag. Serv. Jardinagem	11.02.80
18. Luis Dias da Costa	Motorista	01.03.80
19. Waldemar da Rocha Aranha	Motorista	01.03.80
20. Arinemia Rodrigues Pires	Aux. Serv. Diversos	08.02.80
21. Benedito Antônio de Brito	Aux. Serv. Diversos	29.02.80
22. Maria de Lourdes da Silva	Aux. Serv. Diversos	20.02.80
23. Reginita Brito Rego	Aux. Serv. Diversos	29.02.80
24. Waldair Maria Naves	Aux. Serv. Diversos	21.02.80
25. Patrício Gomes da Silva	Aux. Serv. Diversos	28.02.80
26. Divino Correa Guimarães	Aux. Serv. Diversos	04.02.80
27. José Furtado de Oliveira	Aux. Serv. Diversos	04.02.80
28. João Limfrio Abadia Filho	Aux. Serv. Diversos	31.01.80

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 102, DE 17 DE ABRIL DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 150036/80, RESOLVE colocar à disposição do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN

as servidoras LÁZARA BATISTA DOS SANTOS, DORALICE LOPES DE SOUZA, DOMINGAS DA SILVA FARIA, INÊS ALEXANDRE GOMES, MARIA MOREIRA OLIVEIRA, SEBASTIANA CORDEIRO DE BRITO e HELENA MARIA DA SILVA, ocupantes do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos "C", Nível 1, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e ônus para aquele Instituto, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 100, DE 17 DE ABRIL DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1159/80, RESOLVE homologar a dispensa, a pedido, dos servidores abaixo relacionados, a partir das datas e funções ali especificadas:

01 - Canuto Luiz Alves	Ag. Vigilância, N-3	04.02.79
02 - Francisco Ferreira da Silva	Aux. Serv. Diversos	21.02.80
03 - Francisco Luiz O. Sobrinho	Aux. Serv. Diversos	26.02.80
04 - Carlos de Andrade Marquez	Médico, N-4	22.02.80
05 - Maria Moreira Peres	Prof. 1º Grau	25.02.80
06 - Manuel Alves de Carvalho	Prof. Ens. Médio, N-5	28.02.80
07 - Ana Maria Fleury Passos	Aux. Serv. Diversos	08.02.80
08 - Balbino Pereira de Souza	Aux. Serv. Diversos	03.03.80
09 - Divino Marques	Aux. Serv. Diversos	26.02.80
10 - Elpídio Gabriel de Araújo	Aux. Serv. Diversos	28.02.80
11 - Inácia Ramos de Freitas	Aux. Serv. Diversos	21.02.80
12 - Irani Maria da Silva	Aux. Serv. Diversos	30.01.80
13 - Juvenal Costa	Aux. Serv. Diversos	06.03.80
14 - José Antônio de Sena	Aux. Serv. Diversos	04.02.80
15 - Vandair Pires Lopes	Aux. Serv. Diversos	04.03.80

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 de abril de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA  
Prefeito de Goiânia

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 01716/80

VISTOS, oralmente expostos, discutidos e votados os presentes autos nº 3.20-001334/80, que tratam da verificação e julgamento pelo Egrégio Conselho de Contas dos Municípios do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CAPITAL - PAVICAP e a firma ABÍLIO SEQUEIRA IMPORTADORA LTDA.

RESOLVE,

o CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, adotando o Certificado de Auditoria nº 1490, de 10 de abril de 1980, julgar legal o mencionado ato, para que possa este vir a surtir todos os efeitos de direito, sendo as seguintes as cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Compromete-se a CONTRATADA a vender à CONTRATANTE hum (01) Equipamento para Desobstrução de Galerias de Águas Pluviais, tipo mecânico, e acessórios, marca RIDGID, linha Kollmann, nos termos do Edital nº 03/80, e de acordo com as condições e especificações constantes da Proposta apresentada, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$ 695.230,00 (seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta cruzeiros), já incluídos todos os impostos e encargos, pelo fornecimento do material descrito na Cláusula Primeira, mediante apresentação da respectiva fatura, depois da entrega técnica do equipamento à PAVICAP, em Goiânia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Entende-se por entrega técnica aquela em que o equipamento é entregue à CONTRATANTE em plena condição de funcionamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — A CONTRATADA fará a entrega física do material à CONTRATANTE, no Núcleo de Material e Patrimônio desta Autarquia, situado na Rua Santa Maria s/nº, Vila Santa Helena, na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Por prazo de entrega física entende-se o tempo decorrente entre a assinatura deste contrato e a entrega propriamente dita do equipamento à CONTRATANTE no local por ela determinado, considerado um prazo máximo de dez (10) dias.

**CLÁUSULA QUARTA** — Verificada, a qualquer tempo, a existência do defeito de fabricação, constatado quando de sua utilização, devidamente comprovado, a CONTRATADA obriga-se a substituir o equipamento, no menor prazo possível.

**CLÁUSULA QUINTA** — A CONTRATADA garante a qualidade e o funcionamento do equipamento, gratuitamente, contra qualquer defeito de fabricação, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA SEXTA** — O valor estimativo deste contrato é de Cr\$ 695.230,00 (seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta cruzeiros), e correrá por conta das dotações orçamentárias 10.07.021.2.1102 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços da Administração Geral; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente, objeto do Empenho nº 06 de 07.03.80, de igual valor.

**CLÁUSULA SÉTIMA** — Fica estipulada a multa de dez por cento (10%), calculada sobre o valor global deste instrumento, na qual incorrerá a parte contratante que infringir qualquer de suas cláusulas ou condições, facultando-se à parte inocente considerar automaticamente rescindido o presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** — Para dirimir qualquer questão emergente do presente instrumento, as partes elegem o foro de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

**CLÁUSULA NONA** — Este contrato entrará em vigor após o competente registro no Egrégio Conselho de Contas dos Municípios.

À Secretaria do Conselho para providenciar a publicação do ato.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 10.ABR.1980.

ILEGÍVEL  
Presidente  
ILEGÍVEL  
Relator  
ILEGÍVEL  
Procurador

ESTADO DE GOIÁS  
CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 01715/80

VISTOS, oralmente expostos e discutidos os presentes autos nº 3.20-001112/80, que tratam do julgamento pelo Egrégio CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, do registro do Contrato nº 004/80, de fornecimento de equipamentos, celebrado entre a Superintendência das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital — PAVICAP e a brasif - máquinas, Engenharia e Comércio Ltda., no valor de Cr\$ 2.382.189,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e nove cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 02, à conta da dotação 10.07.021.2.1102-4.1.2.0,

RESOLVE,

O CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, julgar legal o mencionado ato, para que possa este vir a surtir os efeitos de direito, com as ressalvas constantes do Certificado de Auditoria nº 001474, de 09 de abril de 1980, que indica as falhas apontadas pela Seção de Contratos, Aposentadorias e Pensões deste Conselho de Contas às fls. 175 do processo.

São as seguintes as cláusulas essenciais do contrato:

**"CLÁUSULA PRIMEIRA** — Compromete-se a CONTRATADA a vender à contratante, duas (02) pás-carregadeiras e retro-escavadeiras, marca CASE, modelo 580-h, equipadas com motor Diesel Perkins modelo 4.236,04 cilindros, hum (01) matelete hidráulico, para montagem na ponta da lança da retro-escavadeira, e hum (01) compactador (adensador) modelo AA-225, nos termos do Edital nº 01/80, e de acordo com as condições e especificações constantes da Proposta apresentada, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$ 2.382.189,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e nove cruzeiros), já incluídos todos os impostos e encargos, pelo fornecimento dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira, mediante apresentação da respectiva fatura, contra a entrega técnica dos equipamentos à PAVICAP, em Goiânia.

§ 1º — Entende-se por entrega técnica aquela em que os equipamentos são entregues à CONTRATANTE em plena condição de funcionamento.

§ 2º — A CONTRATADA dará instruções gerais sobre operações e manutenção dos equipamentos ao fazer a entrega técnica, efetuando, duas revisões gratuitas, sendo a primeira em 30 (trinta) dias ou cem (100) horas e a segunda em 90 (noventa) dias ou 250 (duzentos e cinquenta) horas, dos dois o que primeiro vencer. A regulagem e lubrificação também será feita no local de operação das máquinas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — A CONTRATADA fará a entrega física imediata dos equipamentos à CONTRATANTE, no Núcleo de Material e Patrimônio desta Autarquia, situado na Rua Santa Maria s/nº, Vila Santa Helena, na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sendo que os acessórios terão um prazo de entrega de 40 dias, contados desta data.

**CLÁUSULA SEXTA** — O valor estimativo deste contrato é de Cr\$ 2.382.189,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e nove cruzeiros), e correrá por conta das dotações orçamentárias 10.07.021.2.1102 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços da Administração Geral; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanente, objeto do Empenho nº 02, de 20.02.80, de igual valor"

A Secretaria para providenciar a publicação do ato.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 10.ABR.1980

ILEGÍVEL  
Presidente  
ILEGÍVEL  
Relator  
ILEGÍVEL  
Procurador

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/80

A SUPERINTENDÊNCIA DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA CAPITAL — PAVICAP, torna público que fará realizar em sua sede, na Rua 01 nº 605, Setor Oeste, desta Capital, às 14:00 horas do dia 28 de abril de 1980, TOMADA DE PREÇOS, para aquisição de dez (10) Condicionadores de Ar.

As informações e o Edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitações na sala (10) do endereço acima citado.

Goiânia, 17 de abril de 1980

Claudino José da Silveira  
Pres. da Com. Perm. de Licitações

Visto:

SEBASTIÃO PEREIRA CAIXETA  
Superintendente

PLANO DE APLICAÇÃO EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DE 1.980.

DOTAÇÃO: 4.1.3.0

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

ÍTENS	PROJETOS	RECURSOS
01	Recapeamento Asfáltico	82.000.000,00*
02	Sinalização	43.400.000,00*
03	Bosque dos Buritis	17.000.000,00
04	Núcleos Ambientais	65.000.000,00
05	Construção e Recuperação de Escolas	27.000.000,00
06	Tratamento de Bairros	100.000.000,00
07	Estacionamento Controlado	10.000.000,00
08	Treinamento de Pessoal e Aquisição de Equipamentos	5.000.000,00
09	Pesquisa e Processamento	6.000.000,00
10	Elaboração de Projetos	20.000.000,00
11	Serviços Topográficos	10.000.000,00
12	Consultoria e Assessoramento	10.000.000,00
13	D.N.O.S. (Convênios)	17.000.000,00
14	Estágios (Convênios - UCG, UFGO)	10.000.000,00
15	Pronto-Socorro (Contra Partida)	13.000.000,00
16	Rua 136	16.108.338,00
17	Melhorias no Trânsito	20.339.000,00
18	Eixo Norte-Sul (Av. Goiás)	13.200.000,00*
19	Eixo Regional de Serviços (Av. Anhanguera)	30.000.000,00*
20	Saneamento da Baixada do Anicuns	19.400.000,00
T O T A L		534.447.338,00

\* Contra partida-programação EBTU  
A alteração deste Plano de Aplicação far-se-á através de ato próprio do Prefeito Municipal.

Goiânia, 02 de abril de 1980.

Indio do Brasil Artiaga Lima  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Mário Roriz Soares de Carvalho  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL